



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.663 de 04 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre convênio a ser realizado com o Instituto Estadual de Florestas, e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manga, aprovou, e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Manga através de seu Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 2º. – Por meio do convênio mencionado no artigo anterior, fica autorizado à Prefeitura Municipal de Manga:

I – Destinar uma sala, nos imóveis da Prefeitura, ou alugar um imóvel para o funcionamento do escritório local;

II – Custear despesas como transporte fluvial;

III - Ceder funcionários para trabalho administrativo;

Art. 3º. – Fica autorizada a abertura de crédito especial para cobrir as despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga-MG, 04 de setembro de 2007.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

